ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº 002 / 98 DE 13 DE JANEIRO DE 1998

Dispõe sobre a fixação de datas comemorativas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixadas as datas de **vinte e seis de junho** e **oito de dezembro**, como datas comemorativas do Município.

Art. 2º- Fica estabelecido que nas datas enumeradas no Art.1º- desta Lei, será feriado Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), 13 de janeiro de1998.

Paulo Cesar Vilarinho Soares

PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias treze do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito(1998).

Quintino Nunes da Silva

QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretario Chefe de Gabinete